



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:  
EmS - 1/2018 30/10/2018 13:12

DISPONIBILIZADO NO  
EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:  
31/Outubro/2018

### PROCESSO Nº 102/2018 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 8/2018

#### EMENDA nº EmS - 1/2018

#### SUPRESSIVA

**Suprime os Parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 178-A, contido no Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, contido no Processo nº 102/2018.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2018, contido no Processo nº 102/2018, suprimindo o inteiro teor dos parágrafos 3º, 4º e 5º, do Art. 178-A, contido no Art. 1º, que assim dispõe:

"Art. 1º

...

"Art. 178-A

...

§ 3º Persistindo o descumprimento do disposto neste artigo após a aplicação das sanções previstas no § 2º, fica o Município autorizado a promover medidas judiciais objetivando desapropriação do imóvel abandonado, ficando o proprietário obrigado a pagar as custas e demais despesas do processo. (AC)

§ 4º O imóvel desapropriado nos ditames desta Lei Complementar será utilizado para fins de utilidade pública, para a criação de centros culturais, educacionais, esportivos, de lazer e para fins sociais. (AC)

§ 5º A multa prevista neste artigo será inscrita na Dívida Ativa do Município 90 (noventa) dias após o seu vencimento. (AC)".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Caxias do Sul, 29 de Outubro de 2018; 143º anos de Colonização e 128º anos de Emancipação Política.

---

RENATO OLIVEIRA (Autor)

**Vereador - PCdoB**